



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA



LEI Nº 271/2003 de 23 de abril de 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO QUE PERCEBEM 01 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e do Quadro Funcional do Magistério Municipal que percebem 01 (Hum) salário mínimo, que passará de R\$ 200,00 (duzentos Reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), obedecendo o disposto nos incisos IV e VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 23 de abril de 2003.


José Ribamar Barros
Prefeito Municipal

RECEBIDO
24 / 04 / 2003

RESPONSÁVEL